

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21253/2010

Processo nº. 201010267000627 Pregão Eletrônico nº. 006/2010

	DADOS GERAIS				
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem, passagem aérea e translado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviços de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Cada evento científico terá duração de 02 (dois) dias cada. Os eventos deverão atender as configurações básicas constantes no item 4 do Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.				
Data de abertura	05/10/2010				
Horário de recebimento das propostas	08:00 às 10:00 horas				
Horário de início da fase competitiva (lances)	10:15 horas				
Horário de encerramento da fase competitiva (lances)	11:15 horas				
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br				
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)				
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br				
Fone/fax	(62) 3201-8081 – Ramal 214				
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO				

Goiânia-GO, 22 de setembro de 2010.



A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de execução indireta, **do tipo menor preço global por lote único**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e Lei 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00 e ainda a Lei Complementar nº 123/06.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem, passagem aérea e translado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviços de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. *Cada evento científico terá duração de 02 (dois) dias cada*. Os eventos deverão atender as configurações básicas constantes no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**Parágrafo Único** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 154, § 1º da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema (Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC), através do site www.comprasnet.goias.gov.br

#### 2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.
- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.4 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.
- 2.2.5 Não poderá participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas descritas no art. 19 da Lei Estadual nº. 16.920/10.



#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do site www.comprasnet.goias.gov.br.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mantido pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ.
- 3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, situada na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco B, Setor Nova Vila, CEP: 74653-900 Goiânia-Goiás.
- 3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.
- 3.8 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3269-2091 e 3269-2354.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com **valor global do lote único, (todos os itens do lote deverão ser cotados)** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 A proposta de preços escrita contendo os valores unitários e totais, em real, com no máximo duas casas decimais, deverão ser reformulada de acordo com menor lance ofertado e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8081, **posterior à realização da sessão pública. A falta do encaminhamento constitui motivo para desclassificação do licitante do certame.**
- 4.3.1 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.3.2 A Proposta deverá conter: razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.



- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos/materiais adquiridos pela FAPEG, serem entreques sem quaisquer ônus adicionais.
- 4.5 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7 Todos os itens do lote único deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.
- 4.8 Não será admitida cotação em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 Na proposta deverão está inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, garantia, frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.
- 4.11 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de idemediato, a situação de regularidade na forma prevista no edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, mediante remessa da documentação via fax, com encaminhamento dos originais ou cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, inclusive, condição indispensável para a contratação. Local de entrega, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia GO, fone (xx62) 3201-8081, Ramal 214.

#### 5. DO LOCAL, DATA E HORA

- 5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site: <a href="https://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>, no dia 05/10/2010, a partir das 08:00 horas, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <a href="https://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>, no período compreendido entre às **08:00 e 10:00 horas**, do dia **05/10/2010**.
- 5.3 A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **05/10/2010**, para o período compreendido entre **às 10h15minutos e 11h15 minutos.**
- 5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



5.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deve corresponder ao valor global do lote único**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante, obedecendo, quando, houver, ao percentual mínimo exigido entre os lances.
- 6.4 Não serão registrados dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da sua proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Alternativamente ao disposto no item 6.9, com justificativa do Pregoeiro, o encerramento antecipado da fase de lances poderá ocorrer por sua decisão, após ter transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do horário previsto inicialmente no Edital, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Alternativamente ao disposto no item 6.9, transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade do lance ofertado em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade habilitatória na forma prevista neste Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório (CRRC), devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço global do lote único, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor valor global do lote único, e após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente.
- 7.2.1 Na situação prevista no item 7.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3 Após o encerramento da recepção de lances, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias prevista neste Edital, será reestabelecido a etapa competitiva entre os licitantes, desclassificando e/ou inabilitando o licitante proponente da oferta, conforme art. 71, inc. XXIX da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 7.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.
- 7.5 Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos de Habilitação consistem em:
- 8.1.1 Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), **homologado e em situação regular**, na forma de habilitação parcial, compatível com o objeto deste Pregão.
- 8.1.2 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, caso houver alguma documentação vencida, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à CENTRAC para regularização.

#### I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser DE AMBAS (deliberação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, por meio de seu despacho "AG" nº. 001930/08).

#### III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Apresentar pelos menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração CRA, Lei 4.769/65 e art. 1º da Lei 6.839/80. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida da pessoa jurídica em cartório. O atestado deverá atender a Lei Estadual nº. 16.920/10, art. 122, inciso II. Podendo o mesmo ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração-CRA, bem como documento comprobatório que está em dia com as anuidades da entidade.
- c) Comprovação de que a licitante vencedora possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto deste certame, ou de características semelhantes.
- d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123/06, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



#### IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:
  - I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: ILC=AC/PC, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
  - II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
    - ILC: Índice de Liquidez Corrente, ou;
    - ILG: Índice de Liquidez Geral, ou;
    - GS: Grau de Solvência.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por centro) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em lei.
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- f) Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial, conforme Leis 9.317/96 e 10.406/02, deve-se apresentar comprovante optante pelo simples, expedido pela Secretaria da Receita Federal e a declaração anual simplificada do último exercício financeiro.
- 8.2 Declaração formal, se for o caso, por parte da empresa vencedora da licitação de que dispõe, no Estado de Goiás, na Região Metropolitana, escritório e pessoal disponível para com a finalidade de prestar os serviços objeto deste certame, nome do responsável, telefone em se tratando de empresa com sede fora do Estado de Goiás.
- 8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (Anexo II).
- 8.4 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis)



anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Inciso XIV do Art. 70 da Lei Estadual nº. 16.920/10 (Modelo anexo III).

- 8.5 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 135, da Lei Estadual nº. 16.920/10 (Anexo IV).
- 8.6 Cópia do Alvará de licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal pertinente da classe, ou da sede da licitante.
- 8.7 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.8 Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, enumerados no item 08 deste Edital, deverão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SEACS.
- 8.13 O CRRC emitido por órgão ou entidade pública deverá ser feito em obediência ao disposto na Lei Estadual nº. 16.920/10 e sua apresentação pela parte não a exime de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- 8.14 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF-Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender a alínea "IV" do item 8, Letra "a" a "d", sob pena de inabilitação.
- 8.15 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.16. Toda documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.17 Prazo de execução: imediato, após emissão e aceite da Nota de Empenho e assinatura do Contrato entre as partes.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico comprasnet.goias.gov.br, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.
- 9.1.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 9.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 200 a 205, da Lei Estadual nº. 16.920/10, sendo facultado à FAPEG convocar para nova etapa de lances na sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou remarcar nova licitação.
- 9.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 9.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.5, letra a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública eletrônica, após verificação da documentação de habilitação.
  - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
  - e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - f) A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul CEP 74083-140 Goiânia/Go.
- 10.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 10.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



- 10.4 Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 10.5 No final da sessão, pós analise e atendimento as exigências habilitatórios, e declardo o vencedor, será permitida, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em ata a ser processada na forma do art. 206 e seguintes, sendo qua a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6 Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão deste Pregão, e atendidas as disposições constantes do art. 71, XXXIII, da Lei Estadual nº. 16.920/10, caberá recurso, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 10.6.1 A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.
- 10.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo;
- 10.7.1 A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente da Licitação da FAPEG, nos dias úteis no horário de 08 às 17 horas (horário comercial).

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.
- 11.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicado será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I, parte inseparável deste Edital

#### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



- 13.2 O licitante e/ou o contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº. 16.920/10, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- 13.3 Na hipótese prevista no item 13.2, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, a serem produzidas por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 13.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- 13.3.2 Concluída a instrução processal, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.3 Transcorrido o prazo previsto no item 13.3.2, a comissão designada ou, quando for o caso, o órgão central de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da Gerência da Assessoria Jurídica da Administração.
- 13.4 Na inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas no item 13.2, multa de mora, na forma prevista neste Edital e contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- 13.4.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 13.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- 13.4.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.5 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 13.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 13.7 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.8 Se for aplicada quer penalidade ao licitante ou contratado, será informado, imediatamente, à unidade central de registro cadastral para as devidas providencias.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 – O licitante adjudicado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, firmar o temo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo



das sanções previstas na Lei Estadual nº. 16.920/10, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

- 14.2 Quando o licitante adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista na Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 14.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.4 A licitante vencedora será contratada para a prestação dos serviços objeto do presente Edital pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, a contar da data da assinatura do Contrato, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30** (**trinta**) dias, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 15.2 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.
- 15.3 Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 15.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contrata fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte forma:

#### $EM = N \times VP \times (I/365)$ , onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso.
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.



#### 16. DA VIGÊNCIA

16.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Estadual nº. 16.920/10, a contar da data de sua assinatura e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2010.6002.19.573.1847.1135.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Realização: 20685. Natureza de Despesas 3.03.90.39.05

#### 17. DA GARANTIA

- 17.1 A empresa contratada prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 147 da Lei Estadual nº. 16.920/10, a saber
  - I. caução em dinheiro;
  - II. caução em título da dívida publica, com liquidez no exercício, em que forem apresentados em garantia, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódio autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - III. seguro garantia; e
  - IV. fiança bancária.
- 17.2 Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Gerência de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.
- 17.3 A garantia será devolvida, após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 17.4 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### 18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Estadual nº. 16.920/10, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total e parcial.

#### 19. DO REAJUSTE

19.1 – Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis

#### **20. DOS EVENTOS**

- 20.1 Os eventos serão executados conforme configuração discriminada no Anexo I Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
- 20.2 Os eventos serão realizados pela FAPEG ou por ela co-realizados nos termos do art.  $1^{\rm o}$  da Lei Estadual  $n^{\rm o}$ . 16.690/09.



- 20.3 Os eventos serão realizados no âmbito do Estado de Goiás.
- 20.4 **Cada evento terá duração de 02 (dias)**, e os serviços serão prestados à FAPEG, sob coordenação da Diretoria Científica e por ser servidor(a) designado. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações/configurações de cada evento e de acordo com a solicitação da FAPEG.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 21.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública eletrônica, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.
- 21.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.4 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás FAPEG, reserva-se o direito de alterar as condições desta proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.
- 21.5 Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.
- 21.7 Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na FAPEG.
- 21.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões das sua proposta.
- 21.10 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 21.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: <a href="https://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a> ou <a href="https://www.fapeg.go.gov.br">www.fapeg.go.gov.br</a> até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.
- 21.12 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 21.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o proponente melhor classificado e posterior analise de sua documentação de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 21.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração, apresentação da proposta e documentos de habilitação relativa ao presente Pregão.
- 21.15 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a transparência da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.15 A interpretação e aplicação dos termos desta licitação, serão regidas pelas Leis Brasileiras e o Juízo da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante

**ANEXO I:** Termo de Referência.

**ANEXO II:** Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor ANEXO IV: Declaração servidor ANEXO V: Minuta de Contrato.

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia, 20 de setembro de 2010.

Carlos José de Oliveira Pregoeiro



## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201010267000627 Pregão Eletrônico nº. 006/2010

#### 1. Introdução:

#### 1.1. Objeto

O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de até 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e translado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada. Os eventos deverão atender as configurações básica, constantes no item 4 deste Termo.

**Parágrafo Único** – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme previsto no art. 154, §1º da Lei Estadual nº. 16.920/10

#### 1.2. Justificativa

O apoio à eventos científicos objetiva viabilizar e facilitar a disseminação de novos conhecimentos e tecnologias que apresentem alto impacto nas soluções de problemas de Goiás, garantir um maior intercâmbio científico entre pesquisadores, empresários e gestores públicos e aumentar a visibilidade do Estado de Goiás junto a comunidade científica e tecnológica e à sociedade no âmbito do desenvolvimento e da inovação tecnológica. Ação é justificada no disposto da Lei nº. 15.472/05, art. 2º, paragrafo único.

#### 1.2. Do procedimento licitatório

A presente licitação obedecerá, integralmente, à Lei Goiana de Licitações, Contratos e Convênios – Lei Estadual nº. 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decretos Estadual nº. 5.721/03 e nº. 5.818/03 e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 1.3. Das Propostas

A proposta de preço readequada ao valor ofertado do lote único, com valores unitários e totais, e toda documentação não contemplada no CRRC, deverão ser enviadas de imediato, posterior à realização da sessão pública, no tempo máximo de até 02 (duas) horas. A falta do encaminhamento dentro do prazo estipulado constitui motivo para desclassificação do licitante do certame.

#### 2. Do Julgamento

2.1. Julgamento do tipo: Menor preço global do lote único.



## 3. Dos Serviços Prestados

- 3.1. Os serviços serão solicitados à contratada de modo a garantir a realização dos eventos científicos, realizados pela FAPEG ou por ela co-realizados nos termos do art. 1º da Lei 16.690/09.
- 3.2. Os serviços e/ou os eventos serão realizados no âmbito do Estado de Goiás.
- 3.3. Os serviços serão prestados à FAPEG, sob coordenação da Diretoria Científica. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as solicitações da FAPEG.

#### 4. Da Configuração Básica do Evento com Duração de 02 (dois) Dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
01	Locação de espaço físico, tipo auditório, com ar condicionado, poltronas almofadas, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) ou superior, confortavelmente sentados. (sendo: 50 locações)	Diária	<b>50 diárias</b> (02 diárias por evento)
02	Passagem aérea, tendo como trecho referencial São Paulo x Goiânia x São Paulo (por palestrantes)	Unid.	<b>75 passagens</b> (03 palestrantes por evento)
03	Hospedagem para os palestrantes, apartamentos single, categoria superior (04 estrelas ou superior), com café da manhã e almoço.	Diária	<b>75 hospedagens</b> (03 palestrantes por evento)
04	Serviço de translado, sendo: aeroporto / hotel / local do evento / hotel / aeroporto (palestrantes).	Diária	<b>50 diárias</b> (02 diárias por evento)
05	Serviço de mestre de cerimônia, com experiência e desenvoltura na apresentação de eventos.	diária	<b>50 diárias</b> (02 diárias por evento)
06	Secretaria/recepcionistas, uniformizadas, com experiência.	Diária	150 diárias (06 diárias de secretaria por evento)
07	Coffee break, contendo 02 tipo de bolo, 5 tipos de salgados/quitanda, água mineral, café com e sem açúcar e 2 tipos de sucos naturais/refrigerante.	Unid.	<b>7.500 pessoas</b> (300 pessoas por evento)
80	Locação de kit de equipamentos áudio visuais, contendo: 03 (três) Notebook, 03 (três) data schow, 03 (três) telas de projeção e 03 (três) sonorizações com 2 microfones sem fio	Diária	<b>50 diárias</b> (02 diárias por evento)
09	a) Fornecimento de 150 kits cursista para cada evento, contendo: 1 pasta modelo universitária de lona plástica ou similar, com impressão monocromática na capa, 01 bloco para anotações de 20 folhas de tamanho inferior a A4, 1 crachá e 01 caneta esferográfica.	Unid.	<b>3.750 unidades</b> (150 unidades por evento)
10	Serviço de secretaria executiva, envolvendo equipamentos de informática, impressão e material de expediente	Diária	<b>50 diárias</b> (02 por evento)



11	Confecção de 150 Folders informativos da programação do evento, policromático, tamanho 27x45 cm, cores 4x4, papel sulfite 240g, com 02 dobras. (150 Folders para cada evento).	Unid.	(150	folders evento)	<b>des</b> para
12	Confecção de 150 Cartazes de divulgação técnica do evento, tamanho 32x46 cm, cores 4x0, papel couche liso 150g. (150 cartazes para cada evento).		(150	<b>60 unida</b> folders evento)	<b>des</b> para

#### 4.1. Cada evento terá duração de 02 (dois) dias, nas configurações apresentada acima.

- 4.2. Só poderá haver alteração na configuração dos eventos, por ordem, por escrito, da FAPEG à empresa contratada.
- 4.3. Para a configuração acima, está estimado até 25 (vinte e cinco) eventos, **sendo que cada evento terá a duração de 02 (dois) dias.**
- 4.4. O Valor total estimado para os 25 (vinte e cinco) eventos é de R\$ 437.699,75 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
- 4.5. As artes dos serviços gráficos/Pastas/Folders/Cartazes, serão repassados à contratada, posteriormente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes de cada evento.

#### 5. Fase de Implementação e Prazos

- 5.1. Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios. Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos, considerar-se-ão os de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. A licitante vencedora será contratada para a prestação do serviço objeto do presente Edital pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

#### 6. Qualificação dos Proponentes

- 6.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração CRA, art. 1º da Lei 6.839/80 e alínea "b" do art. 2º, da Lei Federal 4.769/65), podendo o mesmo ser diligenciado pelo pregoeiro, o(s) atestado(s) deverão ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, caso o atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida da pessoa jurídica em cartório. O atestado deverá atender a Lei Estadual nº. 16.920 de 08/02/2010, art. 122, inciso II.
- 6.2. Apresentar certidão de registro e quitação da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração CRA, bem como documento comprobatório que está em dia com as anuidades da entidade.
- 6.3. Apresentar comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços ou de características semelhantes ao objeto licitado.
- 6.3.1. A comprovação poderá dar-se-á por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho firmado entre as partes.



## 7. Das Obrigações da Contratada

- 7.1. Fornecer os serviços dentro da configuração básica dos eventos, conforme projeto apresentado pela Contratante, dentro do prazo solicitado pela Contratante.
- 7.2. Implantar a mão-de-obra devidamente qualificada, no horário determinado para cada evento.
- 7.3. A Contratada responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.4. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), além das Certidões Negativas, relatório detalhado atestado pelo coordenador de cada evento, contendo: lista de palestrantes, registro fotográfico, atestado de hospedagem, transporte e translado pelos palestrantes, folder ou cartaz de divulgação.
- 7.6. A Contatada deverá centralizar o comando de execução de suas ações para a consecução dos serviços contratados, em Goiânia/Go, onde, para esse fim, manterá escritório, se for o caso.
- 7.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 7.8. A Contratada deverá informar um responsável pelo contrato junto a Contratante, com nome, CPF, RG, Cargo, CRA/GO, etc.
- 7.9. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a FAPEG isenta de qualquer despesa.
- 7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei Estadual nº. 16.920/10 e demais legislação pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições assumidas.

#### 8. Das Obrigações da Contratante

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da prevista pela Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 8.2. Informar por escrito à Contratada, quanto ao local, horário, data e coordenador responsável de cada vento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a FAPEG se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que julgar inconveniente.
- 8.4. Disponibilizar quaisquer informações pertinente ao objeto contrato à Contratada.



## 9. Das Disposições Finais e Transitórias

- 9.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.
- 9.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.3. Fica assegurado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-lá no todo ou em parte.
- 9.4. A apresentação da proposta pela licitante implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG e de acordo com as normas da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente nesta Fundação.
- 9.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 9.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Goiânia, 20 de setembro de 2010

Elaborado por,

Carlos José de Oliveira



## **ANEXO II**

# **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome	da	Empresa)	 , sediada	no(a)			(CNPJ (endereço
	tação no		da Lei, que até	a prese	ente data inexist obrigatoriedade	tem fatos im	peditivos para
Local e dat	a,	_ de	de 2010	).			
Nome e nú	mero da i	dentidade do r	epresentante le	egal.			



## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO MENOR

n.º e do CPF n.º disposto no inciso V do art. 118 da Lei Estadezoito anos em trabalho noturno, perigoso de la contractiva del contractiva de la co	n.º, por intermédio de seu , portador(a) da Carteira de Identidade , DECLARAÇÃO, para fins do dual nº. 16.920/10, que não emprega menor de ou insalubre de 18 (dezoito) anos e de qualque salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14
,de de	
Assinatura e Carimbo (representante legal)	



## **ANEXO IV**

Declaração Servidor

(Nome	da Empresa)_ ,	sediada no(a)		, inscrita , de			sob o penas da
Lei, para	os fins requerido	os no art. 135 da	Lei Estadual nº. da Administraçã	16.920/10, d	e que na	ão exist	e em seu
	,de	de					
 Assinatura	a e Carimbo (rep	resentante legal)	)				



## **ANEXO V**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato	de	prestação	de	serviços	gue	entre	si
celebram	a <b>F</b>	UNDAÇÃO	DE	<b>AMPARO</b>	ÀΡ	ESQU1	[SA
DO	<b>EST</b>	ADO [	DE	GOIÁS	5	e	a
empresa_							nas
condições	s aba	ixo:					

A FUNDAÇAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIAS, criada pela Lei
n, estabelecida, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n°,
neste ato representada por seu Presidente,portador da Carteira de Identidade nº
e CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a
empresa, com sede no(a)(endereço), na cidade de
, no Estado, CNPJ/MF nº
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato
pelo(a) seu(sua) (nome do cargo ou do órgão), Sr.(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida
por, tendo em vista a homologação do
objeto do Pregão nº, constante do Edital nº, de, de de
de, consoante Processo nº 201010267000627, e em observância ao disposto na Lei Estadual
nº. 16.920/10 e subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de
julho de 2.002 e , RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de organização, produção
e divulgação de 25 (vinte e cinco) eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-
realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e translado para palestrantes, locação
de espaço físico e equipamentos áudio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial,
secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias
cada. Nas demais normas vigentes à matéria e às cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e divulgação de **até 25 (vinte e cinco)** eventos científicos em todo o Estado de Goiás, a serem realizados ou co-realizados pela FAPEG, com fornecimento de lanche, hospedagem aérea e translado para palestrantes, locação de espaço físico e equipamentos audio visuais, serviço de apoio administrativo e operacional (cerimonial, secretaria executiva e recepcionista), serviços gráficos. Os eventos científicos terão duração de 02 (dois) dias cada. De acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e a proposta de preço da Contratada.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme art. 154 da Lei Estadual nº. 16.920/10, Letra e, § 1º.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 201010267000627.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução dos serviços deverão ter início a partir da assinatura do contrato, conforme solicitação da Diretoria Científica da FAPEG, conforme Edital constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº. 201010267000627.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a Contratada obriga-se a:

- 4.1. A Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Adminnistração o requerer, conforme inciso XIX do art. 137 da Lei 16.920/10.
- 4.2. Fornecer os serviços dentro da configuração básica dos eventos, conforme projeto apresentado pela Contratante.
- 4.3. Implantar a mão-de-obra devidamente qualificada, no horário determinado para cada evento.
- 4.4. A Contratada responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.5. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), além das Certidões Negativas, relatório detalhado atestado pelo coordenador de cada evento, contendo: lista de palestrantes, registro fotográfico, atestado de hospedagem, transporte e translado pelos palestrantes, folder ou cartaz de divulgação.
- 4.7. A Contatada deverá centralizar o comando de execução de suas ações para a consecução dos serviços contratados, em Goiânia/Go, onde, para esse fim, manterá escritório, se for o caso.
- 4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 4.9. A Contratada deverá informar um responsável pelo contrato junto a Contratante, com nome, CPF, RG, Cargo, CRA/GO, etc.
- 4.10. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a FAPEG isenta de qualquer despesa.
- 4.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei Estadual nº. 16.920/10 e demais legislação pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições assumidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes na Lei Estadual nº. 16.920/10, a Contratante obriga-se a:



- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da prevista pela Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 5.2. Informar por escrito à Contratada, quanto ao local, horário, data e coordenador responsável de cada vento, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, a FAPEG se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que julgar inconveniente.
- 5.4. Disponibilizar quaisquer informações pertinente ao objeto contrato à Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30** (**trinta**) dias, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).
- 7.2 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.
- 7.3 Para liberação do pagamento a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal, por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, conforme previsto no Art. 137, XIX, §2º da Lei Estadual nº. 16.920/10.
- 7.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contrata fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte forma:

### $EM = N \times VP \times (I/365)$ , onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela em atraso.



I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do

IBGE) / 100.

7.6. A Administração, quando do pagamento das Notas Fiscais/Faturas ao contratado, procederá à retenção dos tributos, na forma prevista na legislação específica, art. 170, §2º, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

## CLÁUSULA Oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002 Função: 19 Sub função: 573

Programa: 1847 Ação: 1135

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Realização: 20685

Nota de Linpenno nº , cinida em no valor de Na	ota de Empenho n <sup>o</sup>	nho nº , emitida em	no valor de R\$	
--	-------------------------------	---------------------	-----------------	--

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 150 ao 153 da Lei Estadual nº. 16.920/10.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1. A contratada prestará garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da devida notificação feita pela FAPEG, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 147 da Lei Estadual nº 16.929/10, a saber:
  - Caução em dinheiro.
  - Caução em título da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódio autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
  - Seguro garantia; e
  - Fiança bancária.
- 10.2. Em se tratando de dinheiro, deverá seu recolhimento ser efetuado pela licitante vencedora no Banco e Conta designado pela Gerência de Administração e Finanças da FAPEG, o competente ofício de encaminhamento.
- 10.3. A garantia será devolvida, após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 10.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, conforme art. 169, da Lei Estadual nº. 16.920/10.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos dos arts. 177 ao 179, da Lei Estadual nº. 16.920/10, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Além da obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos, por descumprimento dos compromissos contratuais definidos neste instrumento, à Contratada poderão ser impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 200 ao 205 da Lei Estadual nº. 16.920/10, as seguintes penalidades:
- Aplicação de advertência e da pena de suspensão temporária.
- Aplicação da pena de multa

CPF N.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14..1 Inexecutar total ou parcialmente os serviços dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa conforme disposto no art. 204, inciso I, II e III da Lei Estadual nº. 16.920/10. A multa será descontada da garantia, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Gerência de Administração e Finanças da FAPEG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura, na forma prevista no §1º, art. 142, da Lei Estadual nº. 16.920/10.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos	<b>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA</b> do ano de 2010.	DO
Leonardo Guerra de Rezende Guedes Presidente TESTEMUNHAS:	Assinatura CONTRATADA	
CPF N.		



## **ANEXO VI**

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2010

EMPRESA:	 		
ENDEREÇO:			
			-
CNPJ:	 		_
TELEFONE:			
FAX:	 		_
E-MAIL:			
	Goiânia,	de	2010.
Assinatura e Carimbo da Empresa			
Nome Legível:			

OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº. (62) 3201-8081